



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 143/2025 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 143/2025-PPGT

Designa Gestor e Fiscais do Contrato nº 38/2024-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no **Processo nº 23115.010449/2023-99**, bem como as indicações consignadas por meio da Declaração nº 1454725/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT, do Despacho nº 1454780/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT e, ainda, a solicitação contida no Despacho nº 1461696/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 38/2024-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.838.684/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de lousas de vidro temperado, através de Registro de Preço - SRP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

- I - **Gestor do contrato**, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2833612;
- II - **Gestor do contrato substituto**, CARLOS EDUARDO TAVARES - Matrícula SIAPE nº 2242981;
- III - **Fiscal técnico**, LAILA CARVALHO GARCIA - Matrícula SIAPE nº 2330126;
- IV - **Fiscal técnico substituto**, LILIAN RAQUEL ALVES DE MACEDO - Matrícula SIAPE nº 3111703;
- V - **Fiscal setorial (com lotação no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET)**, WILBER SANTANA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 3304268;
- VI - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET)**, FRANCINALDO SANTOS CARVALHO - Matrícula SIAPE nº 1105019;
- VII - **Fiscal setorial (com lotação no Centro de Ciências Humanas - CCH)**, JOSÉ EGÍDIO TEIXEIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 24520;
- VIII - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Centro de Ciências Humanas - CCH)**, DEMERVAL PINHEIRO BRAGA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 1046982;
- IX - **Fiscal setorial (com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS)**, IZANDRO EVERTON SERRA - Matrícula SIAPE nº 2257415;
- X - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS)**, VALERICE FONSECA CABRAL - Matrícula SIAPE nº 3363435;
- XI - **Fiscal setorial (com lotação no Centro de Ciências Sociais - CCSO)**, PERLA LUCILIA SILVA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 1138482;
- XII - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Centro de Ciências Sociais - CCSO)**, RAIMUNDA IZABEL GUSMÃO GARCIA - Matrícula SIAPE nº 1099341;
- XIII - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Imperatriz)**, ELIZIANE LIMA ROSA - Matrícula SIAPE nº 1206744;
- XIV - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Imperatriz)**, RAIMUNDA PAULA SILVA SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1225121;
- XV - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Balsas)**, LUCAS ARRUDA SANTIAGO - Matrícula SIAPE nº 2274936;
- XVI - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Balsas)**, SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3221346;
- XVII - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Chapadinha)**, THIAGO GOMES LOPES - Matrícula SIAPE nº 3304200;
- XVIII - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Chapadinha)**, FABIO CUNHA ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 3307106;
- XIX - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Codó)**, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA - Matrícula SIAPE nº 1387390;
- XX - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Codó)**, JOSÉ RIBAMAR CORVELO NETO - Matrícula SIAPE nº 2174807;
- XXI - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Bacabal)**, CÍCERO ERNANDES DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 3353295;
- XXII - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Bacabal)**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3024200;
- XXIII - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Pinheiro)**, WELLINGTON ALVES SA - Matrícula SIAPE nº 1225810;
- XXIV - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Pinheiro)**, SILVIA MARIA LIMA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1098618;

XXV - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de São Bernardo)**, ANTÔNIO FRANCISCO VERAS DE AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 2259466;

XXVI - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de São Bernardo)**, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2891778;

XXVII - **Fiscal setorial (com lotação no Campus de Grajaú)**, FABIO DE ALMEIDA SALES COSTA - Matrícula SIAPE nº 2236269; e

XXVIII - **Fiscal setorial substituto (com lotação no Campus de Grajaú)**, DIOGO RODRIGUES AGUIAR DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2145831.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Revogar a PORTARIA Nº 1/2025-PPGT, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 14/05/2025)

FERNANDO CARVALHO SILVA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Matrícula: 1086109